

# **CLUB&CASA DESIGN**

REGULAMENTO DA CAMPANHA 2015

---

## ÍNDICE

1. CAMPANHA.....	3
2. PERFIL DOS PARTICIPANTES .....	3
3. INSCRIÇÃO.....	3
4. LOCAL .....	4
5. PERÍODO DE DURAÇÃO .....	4
6. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO .....	4
7. SISTEMA DE PONTUAÇÃO .....	6
8. ENTREGA DOS PRÊMIOS.....	7
9. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	8

## **1. CAMPANHA**

1.1 O Programa de Incentivo CLUB&CASA referente ao ano de 2015 (“Campanha”), promovido pela **CLUB&CASA DESIGN** (“CLUB&CASA”), com fundamento no presente “Regulamento”, estabelece um modelo de premiação e remuneração aos seus associados, tendo por finalidade:

(a) Desenvolver e constantemente ampliar a rede de relacionamento dos profissionais que atuam no ramo da Arquitetura, Decoração e do “Design” (conjuntamente designado de “profissionais”) e que possuem lojas destinadas à venda de produtos e à prestação de serviços atinentes às profissões mencionadas (doravante designados de “lojistas”);

(b) Auxiliar os profissionais que atuam no ramo da Arquitetura, Decoração e do “Design” e os lojistas a expandirem o campo de atuação em suas respectivas atividades;

(c) Incentivar e motivar os profissionais e os lojistas que demonstrem excelência no cumprimento das diretrizes preconizadas nesse Regulamento; e

(d) Monitorar os projetos que forem devidamente concretizados no âmbito da presente Campanha.

## **2. PERFIL DOS PARTICIPANTES**

2.1. Esta Campanha é direcionada exclusivamente aos profissionais e lojistas acima especificados, assim entendidos as pessoas físicas e/ou jurídicas (eventualmente representadas por seus representantes legais), residentes, domiciliadas e/ou com sede no Brasil, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, que exerçam a profissão de arquitetos, decoradores e/ou designers, com registro nos devidos conselhos de classe, que exerçam sua atividade em instituições públicas, privadas ou, ainda, em organizações não governamentais devidamente constituídas em território nacional, bem como que possuam lojas destinadas à venda de produtos e à prestação de serviços atinentes às profissões acima destacadas.

2.2. A participação na Campanha está condicionada à realização de cadastro prévio no site [www.clubeecasadesign.com.br](http://www.clubeecasadesign.com.br), recurso pelo qual o participante se associa à CLUB&CASA.

2.3. Somente os participantes que atenderem às especificações constantes do item 2.1 e 2.2. estarão aptos para participar da Campanha, sem prejuízo de posterior desclassificação decorrente da inobservância de alguma das condições e regras preconizadas nesse Regulamento.

## **3. INSCRIÇÃO**

3.1. Para se associar à CLUB&CASA e poder participar da Campanha, o profissional deve realizar o cadastro pelo site [www.clubeecasadesign.com.br](http://www.clubeecasadesign.com.br), preenchendo e enviando para a administração da Campanha a ficha de inscrição que nele consta disponibilizada.

3.2. Quando da realização do cadastro no site [www.clubeecasadesign.com.br](http://www.clubeecasadesign.com.br), será gerada uma identificação (“usuário”) e uma senha, as quais poderão ser utilizadas pelo participante para a verificação e controle de todas e quaisquer informações relativas à Campanha, tal como as relativas ao acompanhamento da pontuação obtida e à divulgação de prêmios.

3.3. O período para a realização da inscrição é de (01/02/2015) à (01/11/2016). Caso haja dificuldade ou impossibilidade de submissão da ficha de inscrição pelo site [www.clubeecasadesign.com.br](http://www.clubeecasadesign.com.br), essa poderá ser enviada ao endereço ([contato@clubeecasadesign.com.br](mailto:contato@clubeecasadesign.com.br)), desde que respeitados os prazos e condições estabelecidos nesse Regulamento.

#### **4. LOCAL**

4.1. A presente Campanha apenas será realizada no Estado de São Paulo, sendo desconsiderado, para todos os fins, qualquer outro evento que venha a ocorrer em localidade diversa.

#### **5. PERÍODO DE DURAÇÃO**

5.1. A presente Campanha terá início no dia 01 de fevereiro de 2015, vigorando até o dia 01 de dezembro de 2016, observado o disposto na Cláusula 9.15 desse Regulamento.

#### **6. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO**

6.1. A presente Campanha abrange 3 (três) categorias de premiação, assim denominadas:

- (a) “Categoria Acumulado (janela)”;
- (b) “Categoria Meritocracia”; e
- (c) Categoria Pontos por Quantidade de Lojas.

6.1.1. Na “Categoria Acumulado”, os projetos efetivamente concretizados pelo participante serão convertidos em pontos, os quais serão cumulativamente computados e registrados em sua conta individual, monitorada no site [www.clubeecasadesign.com.br](http://www.clubeecasadesign.com.br).

6.1.1.1. Uma vez que atingir um determinado somatório de pontos, a ser fixado pela CLUB&CASA, o participante fará jus às premiações, definidas exclusivamente pela CLUB&CASA;

6.1.1.2. O direito à premiação dessa categoria apenas poderá ser exercido a partir dos meses, dias ou períodos que a janela para resgata se abrir. Não obstante, a critério único e exclusivo da CLUB&CASA, poderão ser conferidos aos participantes, desde que detentores do somatório de pontos necessário para tanto, prêmios em outros períodos ao longo da Campanha.

6.1.1.3. À proporção que o participante for contemplado por essa premiação, serão abatidos, de seu somatório geral de pontos obtido até o momento, os pontos que corresponderem à premiação recebida.

6.1.1.4. Essa categoria de premiação é destinada somente aos profissionais, isto é, àqueles que atuam como arquitetos, decoradores e designers, não sendo, portanto, estendida aos lojistas.

6.1.2. Na Categoria “Categoria Meritocracia”, a premiação é direcionada ao participante cujos pontos atinjam os 6 possíveis somatórios (“faixas”) de destaque, a serem definidos pela CLUB&CASA.

6.1.2.1. A 1ª (primeira) faixa corresponde àquela na qual é exigida a obtenção do maior somatório de pontos. A 2ª (segunda) faixa, por sua vez, consiste naquela cujo enquadramento também demandará do participante obtenção de somatório de pontos de destaque, porém inferior ao somatório de pontos da 1ª (primeira) faixa. Na 3ª (terceira) faixa, o somatório de pontos exigido será inferior ao exigido na 2ª (segunda) e, por via de consequência, na 1ª (primeira) faixa, se repetindo até a 6ª faixa.

6.1.2.2. É possível que haja mais de um participante contemplado numa mesma faixa. Isto é, não há limite de número de participantes que poderão integrar cada uma das três faixas.

6.1.2.3. Os prêmios recebidos em virtude da “Categoria Meritocracia” não influenciam no somatório total de pontos de cada participante a serem utilizados na “Categoria Acumulado”, somatório este que permanecerá inalterado, no entanto, caso haja algum resgate na campanha Acumulado (janela), os mesmos serão abatidos na troca de pontos por prêmios em caráter automático.

6.1.2.4. Cada participante apenas terá direito a concorrer ao(s) prêmio(s) oferecido(s) em uma das três faixas. Desse modo, por exemplo, o(s) prêmio(s) oferecido(s) àquele(s) que se classificarem na 1ª (primeira) faixa não estão disponíveis àqueles que se classificarem na 2ª (segunda) e na 3ª (terceira) faixa, independentemente da existência de pontuação suficiente.

6.1.2.5. A premiação dessa categoria ocorrerá em evento estimado para o fim do ano de 2016, em data a ser divulgada pela CLUB&CASA.

6.1.2.6. Essa categoria de premiação é destinada a todos os participantes da Campanha.

6.1.3. A “Categoria Pontos por Quantidade de Lojas” visa premiar os participantes que concretizarem projetos com a maior quantidade de lojistas associados à CLUB&CASA.

6.1.3.1. Nessa categoria, há apenas um vencedor, sendo a quantidade de pontos o critério de desempate a ser utilizado. Ainda assim, caso seja evidenciada equivalência de pontos entre os participantes, será dada primazia àquele que houver concretizado antes seu primeiro projeto, por meio da comprovação da data, hora e minuto de seu fechamento, dados que deverão constar devidamente registrados no site [www.clubecasadesign.com.br](http://www.clubecasadesign.com.br).

6.1.3.2. A premiação dessa categoria ocorrerá em evento estimado para o fim do ano de 2015, em data a ser divulgada pela CLUB&CASA.

6.1.3.3. Essa categoria de premiação é destinada a todos os participantes da Campanha, isto é, tanto aos profissionais, como também aos lojistas.

## **7. SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

7.1. O sistema de pontuação da Campanha é definido e orientado de acordo com o montante, em reais, decorrente da concretização efetiva de um projeto (“receitas”).

7.2. Por “concretização efetiva”, entende-se a ação do participante que seja capaz de implementar um dado projeto na prática e nos termos desse Regulamento, gerando, como consequência, as esperadas receitas.

7.3. Em todas as categorias de premiação, cada R\$ 1,00 (um real) decorrente da realização de um projeto será convertido em 1 (um) pontos em favor dos participantes envolvidos.

7.3.1. No processo de conversão dos reais em pontos, os centavos serão desconsiderados, sendo sempre arredondados para menos. Exemplo: R\$ 1, 55, ao ser convertido para pontos, representaria 1 pontos.

7.4. A conversão dos reais em pontos ficará condicionada à constatação da “concretização efetiva” da operação, o que deverá ser feito por meio da emissão de um boleto por parte dos lojistas envolvidos (“boleto de remuneração”).

7.4.1. O boleto de remuneração deverá ser emitido pelo lojista no site [www.clubecasadesign.com](http://www.clubecasadesign.com) e conter as seguintes informações:

- (a) Nome dos participantes envolvidos;
- (b) Número de usuário do lojista na CLUB&CASA;
- (c) Valor total, em reais, do projeto; e
- (d) Data do fechamento do projeto.

7.4.2. O boleto de remuneração apenas terá validade se gerado pelo CLUB&CASA e sua validade para pagamento é de 3 a 5 dias, após a geração do mesmo.

7.4.3. O atraso na entrega do boleto de remuneração não acarretará no pagamento de multas, porém impedirá a utilização dos pontos dele decorrentes pelo participante, para fins de fruição das premiações oferecidas na presente Campanha.

## **8. ENTREGA DOS PRÊMIOS**

8.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, e serão entregues aos participantes contemplados nos eventos de premiação realizados nas datas informadas pela CLUB&CASA.

8.2. Os prêmios serão sempre entregues ao participante contemplado de acordo com as informações constantes em seu cadastro, sendo tais prêmios livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

8.3. Caso o participante contemplado opte por não comparecer ao evento de premiação, esse receberá a sua premiação no endereço indicado quando do cadastro para participação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do Evento, de acordo com o artigo 5º, do Decreto nº 70.951/1972.

8.4. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, do CPF e do comprovante de residência, em seu nome. Neste ato, deverá, ainda, assinar o recibo de entrega de prêmio que, de posse da CLUB&CASA, constituirá prova de entrega dos prêmios.

8.5. O representante legal investido dos poderes de retirada do prêmio deverá comprovar, por meio de procuração, que de fato possui poderes para representar o participante contemplado.

8.6. A CLUB&CASA poderá exigir, a qualquer momento, para a entrega da premiação, documentação comprobatória da existência de qualquer autorização ou documento indicado neste Regulamento.

8.7. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/1972.

8.8. Não compete ao participante contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da Campanha e, tampouco, das premiações contempladas nesse Regulamento.

8.9. É vedado que o participante contemplado receba mais de um prêmio oriundo da mesma categoria de premiação.

8.10. Independentemente de quaisquer circunstâncias, apenas fará jus aos prêmios o participante que, até a data de encerramento da Campanha, comprove ter devidamente concretizado(s) o(s) projeto(s), por meio da entrega do respectivo boleto de remuneração, consoante as condições preconizadas nesse Regulamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. É de inteira responsabilidade do participante o conteúdo das inscrições e dados cadastrais enviados, devendo respeitar-se a coerência, a lógica, bem como o uso correto da língua portuguesa.

9.2. O participante será excluído automaticamente da Campanha em caso de tentativa de fraude ou fraude comprovada, ressaltando que o valor do respectivo prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União na forma da Lei, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

9.3. A veracidade das informações fornecidas no ato do cadastramento é de responsabilidade do participante. Caso não se verifique a veracidade das informações, o participante contemplado será eliminado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio. Além disso, o participante poderá vir a responder por crime de falsidade ideológica ou documental, na hipótese de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

9.4. Os profissionais e lojistas impedidos de participar da Campanha, quando identificados e/ou ainda aqueles profissionais e lojistas que, de alguma maneira, manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento, para participar da Campanha, não terão direito à pontuação. Caso esta identificação seja feita no momento do cadastro na Campanha, o cadastro do profissional será automaticamente excluído. Se, porventura, a CLUB&CASA receber uma denúncia posterior ao cadastro, indicando que qualquer profissional não poderia ter participado da Campanha, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente sua pontuação e será excluído da Campanha.

9.5. Com o intuito de resguardar o direito dos participantes e evitar fraudes e demais irregularidades, a administração da Campanha poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, mesmo após seu encerramento, exigir a apresentação de documentos que comprovem a idoneidade do participante e a veracidade das informações por ele prestadas.

9.6. A CLUB&CASA não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail, conexões e outros alheios ao seu controle e ingerência.

9.7. O presente Regulamento será disponibilizado no [www.clubeecasadesign.com.br](http://www.clubeecasadesign.com.br) e a participação nesta Campanha caracteriza a aceitação, pelo participante, de todos os termos e condições descritos neste Regulamento, implicando, ainda, na aceitação para o recebimento de informações e comunicações referentes à Campanha.

9.8. Ao se inscrever na Campanha, o participante autoriza a CLUB&CASA a utilizar os seus dados cadastrais, respeitadas todas as disposições legais vigentes. Assim, concorda o participante



em ceder gratuitamente, neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome, e som de voz, entre outros da mesma natureza, sem qualquer ônus para a CLUB&CASA.

9.9. O participante, por meio da inscrição na Campanha, também autoriza a CLUB&CASA a divulgar as informações a ela relativas, também sem qualquer ônus para a CLUB&CASA.

9.10. O participante contemplado, ou seu responsável, concorda que deverá se abster de utilizar as marcas da CLUB&CASA sem a prévia e expressa autorização desta.

9.11. Ocorrendo motivo de força maior que o justifique e mediante prévia divulgação ao participante pelo site [www.clubeecasadesign.com.br](http://www.clubeecasadesign.com.br), a CLUB&CASA se reserva ao direito de modificar os critérios de pontuação, análise e avaliação, bem como a mecânica do presente Regulamento, se e quando necessário.

9.12. A CLUB&CASA se reserva ao direito de arbitrar todas e quaisquer possíveis situações envolvendo a Campanha e que não estejam previstas neste Regulamento.

9.13. A participação na Campanha não gerará ao participante nenhum direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento. Em hipótese alguma, a participação na Campanha caracteriza qualquer tipo de vínculo empregatício com a CLUB&CASA.

9.14. A presente Campanha, por exclusivo critério da CLUB&CASA, e dependendo do andamento dos projetos, poderá ser prorrogada, interrompida ou encerrada a qualquer tempo. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão amplamente divulgadas previamente por meio do site [www.clubeecasadesign.com.br](http://www.clubeecasadesign.com.br).

9.15. A presente Campanha se destina ao participante devidamente associado à CLUB&CASA. O participante que deixar de se associar à CLUB&CASA não poderá prosseguir na participação da Campanha, deixando, portanto, de ser elegível à premiação.

9.16. A participação na Campanha será voluntária e facultativa, não havendo qualquer sanção àqueles que optem por dela não participar.

9.17. Caso algum prêmio não seja reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio ou o participante contemplado não seja localizado no mesmo período, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União na forma da Lei, no prazo de 10 (dez) dias a partir da prescrição.

9.18. A CLUB&CASA não será responsável pela troca de prêmios em virtude de defeito ou de qualquer outra razão, fornecendo ao participante contemplado, no ato da entrega da premiação, respectiva garantia e nota fiscal do fabricante.

9.19. Se, por qualquer motivo, o prêmio escolhido pelo participante for descontinuado do mercado após o seu resgate, ele poderá ser substituído por outro similar, à escolha da

CLUB&CASA, que, alternativamente, poderá creditar os pontos correspondentes ao prêmio em questão novamente na conta do participante contemplado.

9.20. Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site [www.clubeecasadesign.com.br](http://www.clubeecasadesign.com.br) e dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail [contato@clubecasa.com.br](mailto:contato@clubecasa.com.br)

9.21. Fica, desde já, eleito o foro da comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Regulamento ou da presente Campanha.